



Câmara Municipal de Santana do Paraíso

Rua Sagrado Coração nº 68
CEP 35.167-000 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 053/94

"MODIFICA O ARTIGO 2º (SEGUNDO) DA LEI 0031/93,
QUE ESTABELECE REQUISITOS PARA DECLARAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso aprova:

Art. 1º - O artigo 2º (segundo) da Lei número
0031/93, passa a ter a seguinte redação:

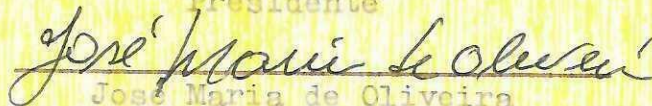
Para a Declaração de Utilidade Pública, provar-se-á o seguinte:

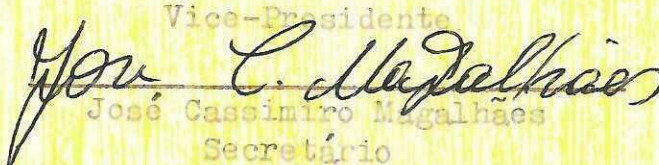
- I - Que a Entidade tenha personalidade jurídica;
- II - Que esteve em efetivo e contínuo funcionamento no prazo mínimo de 06 (seis) meses;
- III - Que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de Diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV - Que comprovadamente, mediante a apresentação de relatório circunstanciado de 06 (seis) meses de funcionamento, promove a educação ou exerce atividades de assistência social, de pesquisa científica, de cultura ou filantrópica;
- V - Que seus diretores possuam boa conduta;
- VI - Que se obriga a publicar a demonstração de receita obtida e a despesa realizada anualmente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário,
o, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 05 de maio de 1.994.


José Vito Torres
Presidente


José Maria de Oliveira
Vice-Presidente


José Cassimiro Magalhães
Secretário



Aprovado em 1ª votações,
com 05 votos à favor e 04
votos contra.

Em, 06 / 05 / 94.



PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações,
com 05 votos à favor e 04
votos contra.

Em, 06 / 05 / 94.



PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações,
com 05 votos à favor e 04
votos contra.

Em, 06 / 05 / 94.



PRESIDENTE DA CÂMARA